INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

"I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM, COM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, EDUCATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, AVISOS, COMUNICADOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, INCLUINDO A COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUANDO SOLICITADAS, EM EMISSORA COM CAPACIDADE DE ALCANCE E COBERTURA DO MUNICÍPIO.

Item	Especificações	Unid.	Quat.	Valor Unit	Valor total
01	**58275 COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO EVENTOS, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, ENTREGAS DE OBRAS, LANÇAMENTOS DE PROGRAMAS, ATIVIDADES PÚBLICAS E DEMAIS INICIATIVAS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR O ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO INSTITUCIONAL, A COLETA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES, A REALIZAÇÃO DE REGISTROS JORNALÍSTICOS E ENTREVISTAS, QUANDO PERTINENTES, A ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO E A DIVULGAÇÃO DO MATERIAL POR MEIO DA EMISSORA DE	**12,00**	**MÊS**	**R$ 14.000,00**	**R$ 168.000,00**

	RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM). A EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, COM DEFINIÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA COBERTURA, DEVENDO A DIVULGAÇÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES CLARAS, OBJETIVAS E COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE INSTITUCIONAL DA AÇÃO. CADA COBERTURA DEVERÁ CORRESPONDER A UMA AÇÃO INSTITUCIONAL ESPECÍFICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO CORRESPONDENTE, COM COMPROVAÇÃO DE SUA EFETIVA EXECUÇÃO. QUANTIDADE ESTIMADA: 4 COBERTURAS MENSAIS.				
02	**58274 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO. A DIVULGAÇÃO DEVERÁ COMPREENDER A ORGANIZAÇÃO E A VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES INDICADAS PELA CONTRATANTE, MEDIANTE CHAMADAS, INFORMES, COMUNICADOS OU OUTROS FORMATOS RADIOFÔNICOS ADEQUADOS À NATUREZA DA DIVULGAÇÃO, OBSERVANDO AS INFORMAÇÕES, OS PERÍODOS, OS HORÁRIOS E AS ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. CADA AÇÃO DE DIVULGAÇÃO DEVERÁ CORRESPONDER A UMA ATIVIDADE ESPECÍFICA, PREVIAMENTE SOLICITADA E AUTORIZADA PELA CONTRATANTE, COM COMPROVAÇÃO DE SUA EFETIVA EXECUÇÃO. QUANTIDADE ESTIMADA: 8 AÇÕES MENSAIS.				
03	**58276 ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS COM AUTORIDADES,** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS COM O PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADAS				

	À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO RELACIONADAS A PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS, CAMPANHAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER O PLANEJAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DA ENTREVISTA, A DEFINIÇÃO DOS TEMAS E DAS PAUTAS EM ALINHAMENTO COM A CONTRATANTE, A CONDUÇÃO DA ENTREVISTA POR PROFISSIONAL DA EMISSORA, A GRAVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO OU VEICULAÇÃO EM FORMATO GRAVADO, CONFORME PROGRAMAÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDA. AS ENTREVISTAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM LINGUAGEM CLARA, OBJETIVA E ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, RESPEITANDO AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E A FINALIDADE PÚBLICA DA COMUNICAÇÃO. QUANTIDADE ESTIMADA: 4 ENTREVISTAS MENSAIS.				
04	**58273 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, COMUNICADOS, AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER A ELABORAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO INFORMATIVO, A PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DO BOLETIM, A EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO MATERIAL E SUA POSTERIOR VEICULAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, CONFORME PERIODICIDADE, HORÁRIOS E ORIENTAÇÕES DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. OS BOLETINS DEVERÃO APRESENTAR LINGUAGEM CLARA, OBJETIVA E ACESSÍVEL, COM DURAÇÃO COMPATÍVEL COM O CONTEÚDO A SER DIVULGADO, ASSEGURANDO A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES PELO PÚBLICO OUVINTE. QUANTIDADE ESTIMADA: 8 BOLETINS MENSAIS.				
05	**58272 REDAÇÃO, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REDAÇÃO, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS, COM DURAÇÃO E FORMATO DEFINIDOS				

	CONFORME A FINALIDADE DE CADA CONTEÚDO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, AÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER A ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS TEXTOS, A GRAVAÇÃO DE LOCUÇÃO, A EDIÇÃO DE ÁUDIO, A INCLUSÃO DE TRILHAS SONORAS E EFEITOS SONOROS, QUANDO NECESSÁRIOS, E A FINALIZAÇÃO DO MATERIAL EM FORMATO COMPATÍVEL COM A TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E DIRETRIZES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. OS MATERIAIS PRODUZIDOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIDADE TÉCNICA ADEQUADA, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM ACESSÍVEL AO PÚBLICO, SENDO SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO OU VEICULAÇÃO. QUANTIDADE ESTIMADA: 8 UNIDADES MENSAIS.				
06	**58270 VEICULAÇÃO DE SPOT INSTITUCIONAL DE ATÉ 30 SEGUNDOS** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE SPOT INSTITUCIONAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS, POR MEIO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, COMUNICADOS, ORIENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS DE CARÁTER INFORMATIVO E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A VEICULAÇÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO OS HORÁRIOS, PERÍODOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM QUALIDADE ADEQUADA DE TRANSMISSÃO E ALCANCE COMPATÍVEL COM A ÁREA DE COBERTURA DA EMISSORA. QUANTIDADE ESTIMADA: 120 INSERÇÕES MENSAIS.				
07	**58271 VEICULAÇÃO DE SPOT INSTITUCIONAL DE ATÉ 60 SEGUNDOS** DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE SPOT INSTITUCIONAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, POR MEIO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM				

	FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, AÇÕES, COMUNICADOS, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A VEICULAÇÃO DEVERÁ OCORRER CONFORME PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO OS HORÁRIOS, PERÍODOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO QUALIDADE ADEQUADA DE TRANSMISSÃO E ALCANCE COMPATÍVEL COM A ÁREA DE COBERTURA DA EMISSORA. QUANTIDADE ESTIMADA: 40 INSERÇÕES MENSAIS.				
Total		**168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda tem por finalidade garantir a prestação de serviços de comunicação institucional por meio de radiodifusão, possibilitando a divulgação das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT e das informações de interesse da população.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a divulgação de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, avisos, comunicados oficiais, programas, projetos, serviços e eventos promovidos pelo Município, bem como demais ações institucionais da Administração Municipal.

A utilização da radiodifusão como meio de comunicação permite ampliar o alcance das informações públicas, contribuindo para que a população tenha conhecimento dos serviços disponibilizados, das ações realizadas e dos comunicados de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação dos serviços de comunicação institucional atende ao interesse público, fortalecendo a comunicação entre a Administração Municipal e a população e garantindo maior divulgação das ações e serviços públicos.

Além do mais, é preciso evidenciar que a contratação busca levar a comunicação institucional para diveras áreas do município de Guiratinga, tanto para zona urbana quanto para zona rural, pois devido a distância e algumas áreas isoladas, a comunicação via radiodifusão é o único meio possível para levar a comunicação aos cidadãos residentes nas áreas rurais como Coréia, Alcantilado, Estrela e propriedades rurais situadas no âmbito do Município, sendo a empresa contratada a única capaz de prestar os serviços objetos desta avença, promovendo, assim, o princípio e direito à publicidade devidamente previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

3.2. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios que regem a matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

4. DA CONTRATADA

4.1. A contratada EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.082/0001-40, com sede na Rua Generoso Ponce, 844, Centro, CEP 78760-000.

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essa contratação é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA**
CNPJ: **02.491.082/0001-40**

6.1. A escolha do fornecedor tem como razão as características do Município, conforme é possível vislumbrar, o Município de Guiratinga é composto por área urbana e extensa área rural, com diversos moradores residindo em sítios e fazendas, locais nos quais, muitas vezes não possuem sinal para acesso aos celulares, sendo assim, a Administração Municipal, ciente do seu compromisso de informar a população, bem como dar materialização ao princípio da Publicidade constante do art. 37 da Constituição Federal de 1988, busca a presente contratação com a EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSÃO LTDA, tendo em vista se tratar de a única empresa que pratica os serviços de comunicação capaz de levar as informações a todos os locais do Município, tanto na área urbana como nas áreas rurais mais isoladas.

6.2. Desta forma, demonstrando ser a única opção possível, bem como diante da inexistência de outras empresas aptas a prestar o serviço objeto desta contratação no âmbito do Município, a presente contratação direta se mostra legal e compatível com o ordenamento jurídico brasileiro, pois se trata de serviço no qual a competição não é viável, possibilitando, deste modo, a contratação direta por inexigibilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçandoa ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.

7.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

7.3. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

8.2.

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
313	02001	29	04.122.0202-1.216 - 339039	1500

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br.

II) Página do Município: https://guiratinga.mt.gov.br/.

III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: https://www.tce.mt.gov.br/.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações

ANEXO I – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço			Cidade	Telefone

Empenho Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	

Dotação
Natureza da Despesa Nro Red. Classificação Funcional

Sub-Elemento da Despesa

Vinculo

00000000000000000

Crédito
ORCAMENTARIO

Valores

Dotação	*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*	*Saldo Atual*

Histórico

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

Por Extenso

Autorização

_____ _____

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 de (objeto). (Processo Administrativo nº

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R$??,??	R$???.???,??

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

I) Edital da Inex nº 045/2026;

II) Proposta da Contratada;

III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XI) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

XII) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XIV) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XV) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

XVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIX) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

XX) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

XXI) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXII) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXIII) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência

não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIX) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXX) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

XXXI) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

XXXII) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

XXXIII) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

XXXIV) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XXXV) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a

licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Departamento de Licitações